



PREFEITURA DE
APUCARANA

Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Súmula:- Estabelece critérios técnicos para as concessões referentes ao desenvolvimento profissional dos servidores municipais e de suas autarquias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º O desenvolvimento profissional dos servidores municipais e de suas autarquias dar-se-á conforme especificado em seus respectivos Planos de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), e obedecendo, para todos os casos, de autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, e somente após a publicação do respectivo ato de concessão.

§ 1º. O ato de concessão será publicado no Diário Oficial, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica, sob parecer da Superintendência de Recursos Humanos.

§ 2º. Para todos os casos, a concessão dependerá da comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, dependendo de parecer técnico da Secretaria da Fazenda quanto às disponibilidades e ao cumprimento das normas sobre finanças públicas estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, vedado o pagamento retroativo de quaisquer benefícios enquanto não preenchidos os referidos requisitos, sendo devida somente após a publicação do respectivo ato de concessão.

§ 3º. As implantações do adicional por tempo de serviço (quinquênio) e dos avanços funcionais previstas nas respectivas carreiras da administração pública direta e indireta por tempo de serviço serão realizadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir do cumprimento dos requisitos legais.



PREFEITURA DE
APUCARANA

Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de janeiro de 2025.


RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PL 005/2025

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar a concessão de vantagens e progressões nas carreiras dos servidores municipais e de suas autarquias, instituindo um fluxo instrucional que assegure a análise técnica da disponibilidade orçamentária e financeira antes da efetivação das concessões. A proposta visa corrigir distorções no modelo vigente, que não prevê critérios claros e objetivos para a implementação dessas despesas, comprometendo a sustentabilidade fiscal e o cumprimento das obrigações legais do município, sendo:

1. **Princípio da Legalidade e da Eficiência:** A ausência de critérios técnicos e a inexistência de autorização prévia do Chefe do Poder Executivo para a concessão de vantagens e progressões podem gerar descontrole financeiro, violando o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal). Este projeto assegura que as concessões sejam realizadas dentro dos limites legais e orçamentários, promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.
2. **Princípio do Equilíbrio Orçamentário:** A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) impõe aos entes públicos a obrigatoriedade de planejar e controlar suas despesas, garantindo equilíbrio orçamentário e financeiro. O projeto de lei reforça este compromisso ao condicionar a concessão de vantagens à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, prevenindo riscos de comprometimento das finanças municipais.
3. **Previsibilidade das Despesas:** O modelo atual compromete a previsibilidade das despesas municipais, uma vez que as concessões são realizadas sem análise prévia da capacidade financeira do município. A nova proposta corrige essa falha ao estabelecer um processo técnico de verificação, permitindo maior controle sobre os gastos com pessoal e assegurando o cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA DE
APUCARANA

Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

4. **Princípios da Publicidade e da Transparência:** O projeto de lei prevê a obrigatoriedade de publicação do ato de concessão no Diário Oficial, garantindo transparência aos processos administrativos e fortalecendo o controle social sobre os atos do Poder Executivo.
5. **Vedação ao Pagamento Retroativo:** A vedação ao pagamento retroativo das vantagens enquanto não preenchidos os requisitos técnicos contribui para a responsabilidade fiscal e evita a criação de passivos financeiros que possam comprometer o orçamento municipal.
6. **Jurisprudência e Recomendações de Órgãos de Controle:** Órgãos como Tribunais de Contas e o Ministério Público frequentemente recomendam que concessões de vantagens e progressões sejam precedidas de análise técnica que comprove a viabilidade financeira. O projeto está alinhado com essas recomendações e com a jurisprudência que orienta a Administração Pública a observar rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento.
7. **Gestão Sustentável e Responsável:** A adoção de critérios técnicos e a necessidade de autorização prévia pelo Chefe do Poder Executivo asseguram que as despesas com pessoal sejam compatíveis com a capacidade de pagamento do município, preservando os recursos para a execução de políticas públicas prioritárias e garantindo a sustentabilidade financeira da gestão municipal.

Desta forma, este projeto de lei representa uma medida indispensável para promover uma gestão pública mais responsável, transparente e eficiente, alinhada aos princípios constitucionais e às boas práticas administrativas. Contamos com o apoio desta Casa de Leis para sua aprovação, em benefício do equilíbrio fiscal e do bem-estar da população de Apucarana.

Município de Apucarana, em 08 de janeiro de 2025.


RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal